



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2017
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO – RS**, CNPJ n.º 88.601.943/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLENIO BOEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6035343125, CPF n.º 403.194.159-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante será denominado **MUNICÍPIO**; e a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ N.º 00.802.002/0001-02, estabelecida na Estrada Boa Esperança, n.º 2320, bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, CEP 89.163-554, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) **MAICON CORDOVA PEREIRA**, portador(a) da Carteira de identidade n.º 3.242.195, inscrito(a) no CPF n.º 015.886.939-70, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**. O presente processo será regido pelas disposições e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Municipal n.º 1.758, de 18 de dezembro de 2007; Lei complementar n.º 123/2006; Decreto Municipal n.º 2.385/2011; subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis; e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio. As partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços de materiais e medicamentos para uso no Ambulatório da Secretaria Municipal de Saúde e ESFs para futuras aquisições parceladas pela Prefeitura Municipal de Dom Feliciano:

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA COM 100 UN Abaixador de língua, em madeira, pacote c/ 100 unid, descartável, não estéril Código do Produto: 383	500,0000 PC	2,5100	1.255,00
5	ÁGUA BI-DESTILADA 5 ML Água bi-destilada, ampola, 5 ml sistema fechado estéril Código do Produto: 13593	4.000,0000 UN	0,2200	880,00
7	AGUA OXIGENADA 10 VOL. C/1000 ML Água Oxigenada (peróxido de hidrogênio3%) 10 volumes, uso externo, litro Código do Produto: 3268	100,0000 UN	3,7100	371,00
14	ALCOOL IODADO 0,1% 1LITRO Álcool iodado solução 0,1%, litro Código do Produto: 10087	100,0000 UN	11,0000	1.100,00
18	AMINOFILINA 0,24MG 10ML Aminofilina 24mg/ml, ampola 10 ml, injetável, apirogenica Código do Produto: 2435	1.000,0000 UN	0,7900	790,00
24	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO Bolsa coletora de urina 2000ml sistema fechado, com Válvula anti-refluxo, esteril Código do Produto: 6252	300,0000 UN	2,4100	723,00
25	BOLSA COLETORA SISTEMA ABERTO 2 LITROS Bolsa coletora de urina sistema aberto, atóxico, resistente. Graduado a cada 100 mL com capacidade de 2000 mL. Sistema de fechamento da \"Boca\" do coletor através de um cordão fixado no sistema. Não	10.000,0000 UN	0,3500	3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO/RS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	estéril.			
	Código do Produto: 13625			
27	BROMETO DE FENOTEROL 5 MG/ML, 20 ML Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml, 20ml, uso oral e inalação	400,0000 UN	2,5000	1.000,00
	Código do Produto: 13626			
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona 500mg/ml , injetável, ampola	1.000,0000 UN	1,2700	1.270,00
	Código do Produto: 13628			
31	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 18 Cateter intravenoso periferico n° 18, esteril	400,0000 UN	0,6100	244,00
	Código do Produto: 13630			
32	CATETER INTRAVENOSO N°20 Cateter intravenoso periferico n° 20, esteril	400,0000 UN	0,6100	244,00
	Código do Produto: 6971			
33	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 24 Cateter intravenoso periferico n° 24	400,0000 UN	0,7300	292,00
	Código do Produto: 13631			
34	CATETER INTRAVENOSO N°22 Cateter intravenosoperiferico n° 22	400,0000 UN	0,6100	244,00
	Código do Produto: 6239			
36	CETOPROFENO INJETAVEL 100MG Cetoprofeno 100mg/2ml, injetavel, IM, apirogenico	400,0000 UN	1,3500	540,00
	Código do Produto: 12351			
38	CLORETO POTASSIO 10% Cloreto de potássio 10 %, injetável 10 ml	1.000,0000 AP	0,2100	210,00
	Código do Produto: 5779			
39	CLORETO DE SODIO 20% INJETAVEL ENDOV. 10ML Cloreto de sódio 20%, injetável, 10 ml	1.000,0000 UN	0,2200	220,00
	Código do Produto: 672			
41	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML Cloridrato de Etilefrina 10 mg/1ml, injetável, esteril, apirogenica	300,0000 UN	1,2100	363,00
	Código do Produto: 13632			
45	CLORIDRATO PETIDINA 50MG/ML 2ML INJETAVEL Cloridrato de petidina 50mg/ml, apirogenica, injetável, 2ml	1.000,0000 AP	1,8400	1.840,00
	Código do Produto: 5156			
46	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML Cloridrato de piridoxina 50mg/ml + demenidrato 50mg/ml em 1 ml	500,0000 UN	1,3100	655,00
	Código do Produto: 13636			
56	DIAZEPAN 5MG/ML INJETAVEL Diazepam 5mg/ml, apirogenico, injetavel 2 ml	2.000,0000 AP	0,5700	1.140,00
	Código do Produto: 4956			
64	EPINEFRINA INJETAVEL 1 ML Epinefrina 1mg/ml, injetável, apirogenica	1.000,0000 UN	2,2000	2.200,00
	Código do Produto: 5753			
66	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS- ESTERIL Equipo macrogotas com respiro de ar, esteril	2.000,0000 UN	0,6900	1.380,00
	Código do Produto: 1988			
68	EQUIPO ALIMENTACAO ENTERAL Equipo para nutrição enteral, Câmara de gotejamento flexível e transparente, regulador de fluxo (clamp e rolete), esteril	4.000,0000 UN	0,8300	3.320,00
	Código do Produto: 5488			
71	ESPATULA AYRE PLASTICO COM 100UN Espátula de Ayre, não estéril, descartável c/100 unid	100,0000 UN	4,4400	444,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO/RS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



72	Código do Produto: 8634 ESPECULO VAGINAL NAO LUBRIFICADO GRANDE Especulo vaginal descartável, não estéril tamanho G	1.000,0000 UN	0,7100	710,00
73	Código do Produto: 2445 ESPECULO VAGINAL NAO LUBRIFICADO MEDIO Especulo vaginal descartável, não estéril tamanho M	2.000,0000 UN	0,6200	1.240,00
80	Código do Produto: 2446 FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 50MM/9M Fita microporosa hipoalérgica 50mm/9m, excelente fixação, cor branca	800,0000 UN	3,1100	2.488,00
85	Código do Produto: 13648 FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML Fosfato Dissódico de Dexametasona 4 mg/ml IM/IV 2.5 ml, apirogenica	3.000,0000 UN	0,6000	1.800,00
93	Código do Produto: 677 IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE Iodopolividona (PVPI) degermante, 1% de iodo 1 litro	100,0000 UN	19,9300	1.993,00
94	Código do Produto: 13651 IODOPOVIDONA IODO Iodopolividona (PVPI) tópico, 1% de iodo, 1 litro	100,0000 UN	19,0000	1.900,00
99	Código do Produto: 11251 LANCETA PARA HEMOGLICOTESTE Lanceta para Hemoglicoteste (HGT), automática: Acionamento por Contato caixa c/100 unidades, espessura ultrafina com ponta triangular, atende a NR 32, esteril	5.000,0000 UN	21,0000	105.000,00
108	Código do Produto: 13654 LUA DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICO CX C/ 100 Luvas plástica descartável, estéril, c/ 100 unid. Tam único	500,0000 CX	6,1000	3.050,00
110	Código do Produto: 13657 MASCARA CIRURGICA Mascara cirurgica tripla com filtro e elastico, descartável, hipoalergênica, caixa com 50 unidades	300,0000 UN	4,8900	1.467,00
111	Código do Produto: 7474 MASCARA DE OXIGÊNIO ADULTO Mascara de oxigênio adulto com reservatório e de não reinalação (hudson)	100,0000 UN	10,6200	1.062,00
113	Código do Produto: 13659 MASCARA TIPO HUDSON PEDIATRICO Mascara de oxigênio infantil com reservatório e de não reinalação (hudson)	100,0000 UN	10,5800	1.058,00
117	Código do Produto: 8414 SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS Saco de lixo leitoso branco hospitalar 50L pct com 100	500,0000 UN	13,5000	6.750,00
118	Código do Produto: 13663 SERINGA DESCARTAVEL 20 ML Seringa 20 ml sem agulha, descartavel, estéril, bico slip lateral	5.000,0000 UN	0,3400	1.700,00
120	Código do Produto: 6542 SERINGA 10 ML S/AGULHA Seringa hipodérmica 10 ml sem agulha , descartavel, estéril, bico slip lateral	10.000,0000 UN	0,2200	2.200,00
122	Código do Produto: 6316 SERINGA 3ML S/ AGULHA Seringa hipodérmica 3 ml sem agulha , descartavel, estéril, bico slip lateral	10.000,0000 UN	0,1000	1.000,00
123	Código do Produto: 13665 SERINGA 5ML S/ AGULHA	10.000,0000 UN	0,1300	1.300,00



125	Seringa hipodérmica 5 ml sem agulha , descartavel, estéril, bico slip lateral Código do Produto: 11096 SOLUÇÃO INJETAVEL DE CLORETO DE SODIO 500ML Solução injetável isotônica de cloreto de sódio a 0.9%, apirogenica, estéril, 500 ml, sistema fechado Código do Produto: 13666	3.000,0000 UN	2,4500	7.350,00
146	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS N°22 Sonda foley latex c/ balão 2vias, estéril n° 22, conector universal Código do Produto: 13674	500,0000 UN	2,6900	1.345,00
148	SONDA NASOENTERAL N°12 Sonda nasoenteral n°12, esteril, com fio guia Código do Produto: 13676	300,0000 UN	9,4900	2.847,00
149	SONDA NASOENTERAL N°8 Sonda nasoenteral n°8, esteril, com fio guia Código do Produto: 13677	100,0000 UN	9,4900	949,00
153	SONDA URETRAL N°12 Sonda uretral 12,estéril Código do Produto: 4556	20.000,0000 UN	0,4600	9.200,00
155	SONDA URETRAL N°16 Sonda uretral 16,estéril Código do Produto: 4558	5.000,0000 UN	0,5400	2.700,00
156	SUCCINATO SÓDIO DE HIDROCORTISONA 100MG Succinato sódio de hidrocortisona 100mg, injetavel (frasco ampola) Código do Produto: 13678	1.000,0000 FR	2,4700	2.470,00
157	SUCCINATO SÓDIO DE HIDROCORTISONA 500MG Succinato sódio de hidrocortisona 500mg, injetavel (frasco ampola) Código do Produto: 13679	2.000,0000 FR	4,7000	9.400,00
162	TERMOMETRO Termômetro de digital Código do Produto: 2653	300,0000 UN	9,3000	2.790,00
----- Total ->				197.994,00

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou fluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contado a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4.º da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Dom Feliciano, não será obrigado a aquisição exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 52/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, conferência pelo fiscal do contrato e emissão de atestado de recebimento definitivo dos produtos.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. Além da nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Regularidade com o FGTS (CRF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda.
- c) Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
- d) Apresentação da guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco receptor;
- e) Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS, com autenticação do banco receptor;
- f) Apresentação da Guia de Informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;
- g) Guias de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilizados na prestação dos serviços;

3.4. No caso de inexistência de empregados o CONTRATADO deverá apresentar declaração de tal situação.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A entrega das quantidades será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a contar da data da emissão da Ordem de Compra.

4.2. Os produtos deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias a contar da data de emissão da Ordem de Compra, no Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, em horário de expediente, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 17h, sem ônus de frete para a administração.

4.3. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, qualquer uma das diversas Secretarias da Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2. Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal ao Departamento de Finanças;



5.1.5. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2. Da Promitente Fornecedor

5.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, nas quantidades mínimas e máximas que poderão ser adquiridas no período.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. A aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão da Nota de Empenho em favor da detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido no edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, em atendimento ao § 1.º do art. 28 da Lei Federal n.º 9.069/95, ao art. 3.º § 1.º, da Medida Provisória n.º 1.488-16/96, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 52/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições constantes no Decreto Municipal n.º 2.385/2011.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.



9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 52/2017.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002; Decreto Municipal n.º 1.758, de 18 de dezembro de 2007; Lei complementar n.º 123/2006; Decreto Municipal n.º 2.385/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã – RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Dom Feliciano, 7 de Fevereiro de 2018.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito de Dom Feliciano
Contratante

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ N.º 00.802.002/0001-02
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas: